



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 27/2026/EIXO-MATERIAIS

Brasília, 08 de maio de 2026.

DESTINO(S): CGAN

ASSUNTO: **Aquisição de peças críticas e acessórios relacionados aos armamentos de precisão - GRR.**

1. Informamos que a equipe de planejamento da contratação elaborou as versões finais dos artefatos da contratação, disponíveis no sistema *Compras.Gov*, os quais seguem anexos ao processo na qualidade de minuta, com as seguintes numerações:

Estudo Técnico Preliminar 131/2025

Termo de Referência 41/2026

Aviso de Contratação Direta 06/2026

2. A Matriz de Risco foi dispensada fundamentando-se no princípio da eficiência e na aplicação proporcional das normas de governança. No âmbito federal, utiliza-se por analogia o entendimento de que objetos de baixa complexidade e entrega imediata prescindem de matrizes de riscos apartadas quando os eventos negativos são de baixa magnitude. Há que se considerar que a aquisição versa sobre bens comuns ("itens de prateleira"), com especificações técnicas bem consolidadas no mercado especializado. A natureza do objeto não envolve execução de serviços contínuos, obras ou alta complexidade logística que justifiquem uma estrutura formal de gerenciamento de riscos.

3. Ressalta-se que, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nº 57/2024, realizou-se consulta ao sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, não sendo identificadas contratações similares que guardassem a necessária equivalência com os descritivos técnicos e o nível de precisão exigidos para o armamento desta unidade.

4. A escassez de indicadores de mercado para produtos com estas características tecnológicas e a natureza restrita do setor de armamentos e acessórios de precisão inviabilizaram a obtenção de orçamentos prévios por meio dos parâmetros I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021. Inclusive, a equipe promoveu o cadastramento de CATMAT's específicos para os itens objeto de interesse, os quais permanecem, até a presente data, sob apreciação do MGI.

5. Diante dessa limitação fática e visando não paralisar a instrução processual de itens essenciais à manutenção da capacidade operacional, a Administração adotará o procedimento previsto no § 4º do art. 7º da referida Instrução Normativa. Dessa forma, a estimativa de preços será consolidada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, garantindo que o balizamento de valores reflita as condições reais e atuais do mercado no momento da apresentação das propostas comerciais.

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

6. Ainda, solicita-se a assinatura do Sr. Coordenador-Geral na Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico, SEI 73270332.

7. Assim, conforme tratado com essa Chefia, solicita-se a apreciação, para providências de envio para aprovação da autoridade competente, visando o prosseguimento da contratação direta sob análise, na modalidade Dispensa de Licitação.

Respeitosamente,

SHEILA DE SENA MENEZES DA SILVA

Gerente Focal

Eixo de Aquisições de Materiais

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA DE SENA MENEZES DA SILVA**, Policial Rodoviário(a) Federal, em 20/05/2026, às 16:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73232605** e o código CRC **8C7BE427**.



Processo nº 08650.246549/2025-62



SEI nº 73232605